



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS

Praça do Centenário, 103 - Centro - Paraisópolis-MG - 37.660-000

Telefone: (35) 3651-1500 - e-mail: pmparaisopolis@gmail.com

## LEI Nº 2.615, DE 10 DE ABRIL DE 2019.

*Reajusta os índices e valores dos vencimentos e proventos dos servidores públicos integrantes dos Quadros de Pessoal do Poder Legislativo de Paraisópolis, e dá outras providências.*

O Povo do Município de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Em cumprimento ao disposto no artigo 37, inciso X da Constituição Federal, os valores dos níveis de vencimentos dos servidores públicos municipais integrantes dos Quadros de Pessoal do Poder Legislativo, ativos, inativos e pensionistas, ficam reajustados no percentual de 3,43% (três vírgula quarenta e três por cento), a partir de 1º de março de 2019.

**Art. 2º** Fica concedido aumento salarial de 1,57% (um vírgula cinquenta e sete por cento), a partir de 1º de março de 2019, nos valores dos vencimentos dos servidores públicos municipais integrantes dos Quadros de Pessoal do Poder Legislativo e no dos proventos e pensões pagos pelo Município de Paraisópolis, tendo por base o valor do vencimento em 31 de dezembro de 2018.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS

Praça do Centenário, 103 - Centro - Paraisópolis-MG - 37.660-000  
Telefone: (35) 3651-1500 - e-mail: pmparaisopolis@gmail.com

**Parágrafo único.** O disposto no caput deste artigo não se aplica aos vencimentos dos servidores ocupantes de cargos comissionados.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir das datas que menciona.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em Paraisópolis,  
aos 10 de abril de 2019.

**SÉRGIO WAGNER BIZARRIA**  
**Prefeito Municipal**

Certifico que a Lei nº. 2.615, de 10/04/2019 foi publicada na data de 10/04/2019, no Mural do Paço Municipal Presidente Tancredo Neves.

Elaine Silveira Lima  
Diretora-Adjunta de Planej. e Gestão